



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 – Fone: (0174) 71-1232 – CEP 15.690

LEI Nº 379, DE 15 DE JUNHO DE 1988

(Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã autorizada a, alienar a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Escrituras, Registros, Taxas, Impostos e Emolumentos, do imóvel, sem benfeitorias, de propriedade do município, situado no perímetro urbano desta cidade de Indiaporã, distrito e município do mesmo nome, comarca de Fernandópolis, com uma área de 1.620(hum mil seiscentos e vinte) metros quadrados, medindo 27(vinte e sete) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 60(sessenta) metros de cada lado, confrontando pela frente com a rua Theodoro José de Souza, antiga Pedro de Toledo, de um lado com a rua Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno, antiga Comendador Salgado, com a qual faz esquina, de outro lado com sucessores de Edseu Abilio Maldonado e ao fundo com Jesus Ferreira Borges.

Artigo 2º- A doação a que se refere a presente lei, destina-se a construção pela própria LBA, de um CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, com recursos financeiros do PRONAV/LBA.

Artigo 3º - Fica estabelecido pela presente lei que será respeitada a filosofia do programa emanado do PRONAV/LBA para o funcionamento do Centro de Convivência, adotada em todo o país.

Artigo 4º- A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dado ao imóvel, destinação diversa da prevista no artigo 2º da presente lei.

Artigo 5º- A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 – Fone: (0174) 71-1232 – CEP 15.690

fls.02

novamente à donatária LBA se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a Fundação Legião Brasileira de Assistência.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 15 de junho de 1988.

OSÉ CARLOS SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pel imprensa regional, no jornal "NA HORA" de Fernandópolis.

JOÃO AGRELLI - SECRETÁRIO